



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 270-A, de 22/08/1994 - São Vicente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/09

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE

PROCESSO Nº 49420/2009

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº847-SEAD/GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº270-A, DE 22 DE AGOSTO DE 1994, ALTERADA PELAS LEIS NºS 849-A, DE 26/05/00, 985-A, DE 29/06/01, 1059-A, DE 26/12/01, 1092-A, DE 26/04/02, 1372- A, DE 12/12/03, 1583-A DE 08/07/05 E 1832-A, DE 27/12/06, COMUNICA QUE NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO OU ÀS 14:30HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO ANFITEATRO DO CINE 3D, SITUADO NA PRAÇA VINTE E DOIS DE JANEIRO, BIQUINHA, NESTE MUNICÍPIO, SERÁ REALIZADA A ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE.

A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA COM OBSERVÂNCIA NO REGULAMENTO CONSTANTE NO DECRETO Nº 520-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 1482-A, DE 29 DE ABRIL DE 2002, N 1866-A, DE 27 DE JANEIRO DE 2004 E DECRETO Nº2478-A, DE 08/03/2007, A SABER:

I – AS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL, BRASILEIRAS, ATIVAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS E COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, REFERIDAS NO ARTIGO 9º DA LEI 270/A E SUAS ALTERAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, OU SEJA, ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ORGANIZAÇÕES DO MOVIMENTO POPULAR; ORGANIZAÇÕES PATRONAIS; ORGANIZAÇÕES SINDICAIS DE TRABALHADORES; ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS; CLUBES DE SERVIR; CONSELHOS PROFISSIONAIS OU ENTIDADES DE CLASSE; ENTIDADES DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL; ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES, DEVERÃO SE INSCREVER JUNTO AO CMDCA, NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL-CAM, À RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 404, 8º ANDAR, NO HORÁRIO DAS 9:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00H, DE 11 A 13 DE JANEIRO DE 2010, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NA ORDEM ABAIXO DESCRITA, QUE DEVERÁ SER COLOCADA EM ENVELOPE PARDO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA NA PARTE EXTERNA:

1- CÓPIA DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ENTIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADOS;  
2- CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA;

3- RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ATUAL, CONTENDO NOME, ENDEREÇO, PROFISSÃO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

II- AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 3º DO DECRETO ACIMA MENCIONADO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, ALÉM DOS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA, DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO REGISTRO JUNTO AO CMDCA.

III- AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES DE MOVIMENTO POPULAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, ALÉM DOS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 1, 2 E 3 DESTE EDITAL, DEVERÃO APRESENTAR CÓPIAS DAS DUAS ÚLTIMAS ATAS DE REUNIÕES DE DIRETORIA OU EQUIVALENTE, CONFORME SUA ORGANIZAÇÃO INTERNA.

IV- SERÁ PUBLICADA EM JORNAL LOCAL NO DIA 16/01/2010 A RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS AO PLEITO.

V - HAVENDO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, A ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL PODERÁ INTERPOR RECURSO ENDEREÇADO À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL IMPRETERIVELMENTE NO DIA 18/01/2010, A SER PROTOCOLADO JUNTO AO CMDCA, DAS 9:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00H.

VI – APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ELEITORAL, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 14:00H SERÁ REALIZADA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA,

**PARA DELIBERAR SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS, SENDO AS DECISÕES PUBLICADAS NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2010, EM JORNAL LOCAL.**

**VII – NÃO HAVENDO RECURSOS INTERPOSTOS NÃO OCORRERÁ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA. NESTE CASO, SERÁ PUBLICADO UM INFORMATIVO EM JORNAL LOCAL, QUANTO A NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**VIII- A ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO PARA O CMDCA SERÁ INSTALADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2010, EM HORÁRIO E LOCAL JÁ DESIGNADOS NESTE EDITAL, COM A PRESENÇA MÍNIMA DO DOBRO DE ENTIDADES PARA CADA REPRESENTAÇÃO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE REPRESENTAÇÕES REFERIDAS NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 3º DO DECRETO 520-A/94 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**IX- AS ENTIDADES QUE FARÃO PARTE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E QUE NÃO IRÃO CONCORRER À VAGA, DEVERÃO SE CREDENCIAR PARA VOTAR JUNTO À PRESIDÊNCIA DA MESA A PARTIR DAS 13:00 HORAS A ATÉ 30 MINUTOS ANTES DA INSTALAÇÃO DA MESMA, APRESENTANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**1- CÓPIA DOS ESTATUTOS SOCIAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS;**

**2- CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA;**

**3 - DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.**

**X- PARA EFEITO DE CREDENCIAMENTO, AS ENTIDADES INSCRITAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CMDCA DEVERÃO APRESENTAR APENAS O PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**XI- CADA ENTIDADE DEVERÁ SE CREDENCIAR JUNTO AO SEGMENTO ESPECÍFICO DO QUAL FAZ PARTE, DEVENDO RECEBER A CÉDULA DE VOTAÇÃO CONTENDO OS NOMES DAS ENTIDADES CONCORRENTES, DE ACORDO COM O RESPECTIVO SEGMENTO.**

**XII- AS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL SERÃO ELEITAS PELO VOTO CONJUNTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS QUE DEVERÃO REPRESENTAR. O VOTO SERÁ DIRETO E SECRETO, SENDO QUE CADA ENTIDADE CREDENCIADA PARA A ASSEMBLÉIA GERAL DEVERÁ VOTAR APENAS UMA VEZ ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NO NÚMERO DE REPRESENTANTES PREVISTOS PARA O RESPECTIVO SEGMENTO.**

**XIII- SERÁ ANULADO O VOTO QUE NÃO ESTIVER EM CONFORMIDADE COM O ART. 14 DO DECRETO 520-A.**

**MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PROCESSO DE ELEIÇÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL PELO TELEFONE (13) 35692382.**

**SÃO VICENTE, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**SUELY RIBEIRO COSTA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

**NAYENE DO CARMO  
PRESIDENTE CMDCA**